



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.618/2023, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ISENÇÃO TOTAL DA TARIFA DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA – RS, NOS MESES DE SETEMBRO E OUTUBRO DO ANO DE 2023, EM RAZÃO DE EVENTO DE CALAMIDADE PÚBLICA (ECP), CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 1.446/2023, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

GISELE CAUMO, Prefeita Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder a isenção total do pagamento de tarifa de água no Município de Santa Tereza, para as residências localizadas na área urbana e nas comunidades Linha José Júlio e Linha Nova Esperança, nos meses de setembro e outubro do ano de 2023, em razão do Evento de Calamidade Pública (ECP) ocorrido, conforme Decreto Municipal nº 1.446/2023, de 05 de setembro de 2023.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder a isenção total do pagamento de tarifa de água no Município de Santa Tereza, para as residências localizadas na área urbana e nas comunidades Linha José Júlio e Linha Nova Esperança, nos meses de setembro e outubro do ano de 2023, em razão do Evento de Calamidade Pública (ECP) ocorrido, conforme Decreto Municipal nº 1.446/2023, de 05 de setembro de 2023.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder a isenção do pagamento da Taxa de Expediente prevista no anexo II, itens 8 e 9, do Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº 420/2001, de 28 de dezembro de 2001, para o requerimento de desligamento de água, nos casos em que a unidade habitacional foi danificada a ponto de não mais necessitar abastecimento de água.

Av. Itália, 474 – Centro – Santa Tereza – RS – CEP 95715 – 000 – Fone: (54) 3456 – 1033

E-mail: gabinete@santatereza.rs.gov.br

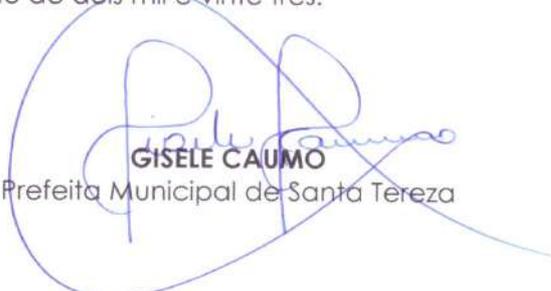


Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

Art. 4º As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte três.


GISELE CAUMO
Prefeita Municipal de Santa Tereza



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº 1.618/2023, 11 de setembro de 2023.

Envia-se para apreciação dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei acima nominado, autorizando o Poder Executivo Municipal a conceder isenção total da tarifa de água no Município de Santa Tereza, nos meses de agosto e setembro de 2023, em razão de Evento de Calamidade Pública, conforme Decreto Municipal nº 1.446/2023, de 05 de setembro de 2023.

A medida em questão é extremamente necessária para nosso Município, em vista do desastre causado pela inundação que levou diversas casas e espalhou lama por todo Município, fato notório e histórico.

Dessa forma, tem-se que, em razão do evento calamitoso, é necessário grande quantidade de água para limpeza, sendo de interesse público o seu uso, ao mesmo tempo em que os atingidos perderam a capacidade econômica de arcar com tal despesa, ao menos no momento.

Logo, a isenção do pagamento de tarifa de água no Município é uma questão com aspecto social e de caráter humano, objetivando auxiliar o recomeço.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores, objetivando apreciação e aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.


GISELE CAUMO
Prefeita Municipal de Santa Tereza

Av. Itália. 474 - Centro - Santa Tereza - RS - CEP 95715 - 000 - Fone: (54) 3456 - 1033

E-mail: gabinete@santatereza.rs.gov.br